

**PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS NA CARREIRA**  
**PMPC Nº 04/2019**  
**GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - GLG**  
**OFICIAL DE LOGISTICA E ALMOXARIFADO III**

**RESPOSTA ESPERADA PARA O ESTUDO DE CASO**

Esperava-se que o candidato desenvolvesse sua resposta, conforme disposto abaixo.

Quanto à letra “a”, o candidato deveria responder, mesmo que resumidamente, que, conforme o item 3.1.3 do PO-29-098, as divergências apontadas deverão ser encaminhadas ao Oficial de Logística II e, na sua ausência, ao “Oficial de Logística III” da respectiva área, para as tratativas de acerto cabíveis, tais como: estorno de processamento, solicitação ao usuário de nova reserva e/ou devolução de material, finalizar processamento incompleto e regularizar saldo de localização física. Quanto à segunda colocação, o candidato deveria responder, mesmo que resumidamente, que não, pois somente em situação anormal, o caso será orientado por um supervisor, que é considerado um cargo de gestão técnico-operacional (item 3.3 do PO-29-098 c.c. 3.2 MAN-02-205).

Quanto à letra “b”, o candidato deveria responder, mesmo que resumidamente, que a situação está correlacionada com princípio ético da integridade e moralidade, nos termos do item 3.3 do Código de Conduta e Integridade da Companhia do Metropolitano de São Paulo.

Quanto à letra “c”, o candidato deveria responder, mesmo que resumidamente, que não, exceto, com a devida autorização, de acordo com o item 3.1.22 do IN NOR 02-2017.

Diante dessas premissas técnicas, foram aplicados os critérios de avaliação dispostos no Regulamento.